



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2. 676, DE 07 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre reconhecimento de **Utilidade Pública Municipal** a entidade que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, nos termos da Lei Municipal nº 1.476, de 20 de dezembro de 1989, como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA - ACSB**, entidade com a respectiva Ata de Fundação registrada no livro A-37, fls. 57 e 58, sob Nº de Ordem 6.143, em 20 de maio de 2004, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna, Bahia, sem fins lucrativos, com princípios e finalidades definidas nos arts. 4º e 5º do seu Estatuto e em efetivo exercício de suas atividades desde sua fundação.

Art. 2º - Integra os autos de formação desta lei a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.476, de 20 de dezembro de 1989.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de maio de 2024

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.05.28 16:25:17 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo